

Pareceres das Comissões de Farmácia e Terapêutica

Adendas ao Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos

A Comissão de Farmácia e Terapêutica dos Hospitais (CFTH), é um órgão importante de apoio técnico de todos os hospitais do Serviço Nacional de Saúde. A crescente complexidade dos medicamentos que não estão inseridos no Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos (FHNM) traduz-se na necessidade de conhecimentos técnicos actualizados por parte dos membros das CFTH. Esses conhecimentos devem ser partilhados pelas CFT dos outros hospitais, para uma maior uniformidade de critérios e poupança de tempo e recursos afectos a essa actualização.

Neste sentido, o Despacho n.º 5542/2004, de 20 de Março de 2004 e o Despacho n.º 13 885/2004, de 14 de Julho de 2004 regulamentam a utilização dos medicamentos não constantes do FHNM, e determinam o envio trimestral ao INFARMED dos pareceres e relatórios das CFTH, para serem objecto de análise pelo Observatório do Medicamento e Produtos de Saúde (OMPS).

No seguimento da publicação dos referidos Despachos, as CFTH têm enviado ao OMPS os pareceres e relatórios relativos à introdução de medicamentos não pertencentes ao FHNM, os quais estão a ser analisados em colaboração com a Comissão do FHNM, para posterior publicação.

Pareceres e relatórios das CFTH recepcionados até 30 de Novembro de 2004.

Dos 92 hospitais (SPA e SA) pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, **32 (34.8%)** enviaram os pareceres, ou outra documentação, referente à introdução nos respectivos hospitais de medicamentos não incluídos no FHNM.

Dos [32 hospitais](#) que enviaram informação:

- **25** introduziram medicamentos não incluídos no FHNM:
 - a. 12 enviaram as actas das reuniões das CFT;
 - b. 7 enviaram os pareceres devidamente fundamentados dos medicamentos introduzidos;
 - c. 4 enviaram um quadro/resumo dos pareceres, contudo a informação nestes últimos está muito abreviada;
 - d. 1 hospital enviou o boletim informativo da respectiva CFT;
 - e. 1 informou apenas que introduziu, mas não enviou parecer.

- **4** hospitais não introduziram medicamentos extra FHNM.

- **3** hospitais enviaram a listagem de todos os medicamentos introduzidos não constantes do FHNM, não sendo possível diferenciar os que foram adendados posteriormente à publicação do despacho n.º 5542/2004.

Medicamentos introduzidos nos hospitais não pertencentes ao FHNM

Nos 25 hospitais foram efectuadas 119 introduções, correspondentes a [81 medicamentos](#) diferentes não constantes do FHNM.

<i>Classificação Farmacoterapêutica dos Medicamentos</i>	<i>Nº de med. introduzidos</i>
Antineoplásicos e imunomoduladores	18
Anti infecciosos	17
Sistema nervoso cerebrospectral	14
Sangue	8
Hormonas e outros medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas	6
Aparelho cardiovascular	5
Aparelho músculo esquelético	4
Aparelho digestivo	3
Meios de diagnóstico	2
Medicamentos de aplicação tópica em oftalmologia	1
Tratamento de intoxicações	1
Nutrição	1
Outros Produtos	1

Dos 81 medicamentos introduzidos:

- **27** medicamentos estão comparticipados:
 - a. 19 estão abrangidos pelo regime geral de comparticipações;
 - b. 8 estão abrangidos por regimes especiais de comparticipação;
- **2** medicamentos foram descomparticipados;
- **10** medicamentos correspondem a substâncias activas incluídas no FHNM, mas cujas formulações e/ou dosagens não pertencem ao FHNM;
- **3** requerem Autorização de Utilização Especial.

Principais problemas detectados

Após análise pelo OMPS, verifica-se que alguns pareceres carecem de informação essencial, como a indicação terapêutica para a qual o medicamento foi autorizado, as alternativas terapêuticas existentes, a mais valia terapêutica, os custos envolvidos, etc. Este facto dificulta a sistematização da informação, e consequentemente a sua análise.

Propostas para uma maior harmonização dos pareceres

Por forma a facilitar a harmonização ao nível nacional prevista no Despacho n.º 5524/2004, de 20 de Março, o OMPS em colaboração com a Comissão do FHNM, entendem que os mesmos deverão conter a informação indispensável à sua análise, pelo que se recomenda às Comissões de Farmácia e Terapêutica que utilizem o modelo proposto ([Modelo para as CFT](#)).

Adicionalmente, e com o intuito de agilizar o trabalho interno das CFT, sugere-se também que os hospitais que ainda não tenham um formulário destinado à proposta de introdução de um medicamento à adenda hospitalar do FHNM, utilizem o modelo agora proposto ([Modelo para introdução de um medicamento](#)). Este impresso poderá estar disponível nos serviços clínicos de cada hospital e ser adaptado em conformidade com os critérios de cada CFT.